



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022. QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o **quarto apostilamento ao contrato n.º 22/2022**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

### CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 6,06	<b>R\$ 5,47</b>
GASOLINA COMUM	R\$ 7,58	<b>R\$ 7,58</b>
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,97	<b>R\$ 7,62</b>
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 6,88	<b>R\$ 7,77</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.

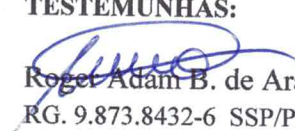
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

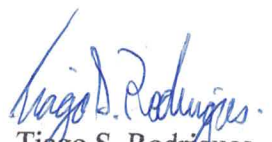
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de julho de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
Rogel Adam B. de Araujo Santos  
RG. 9.873.8432-6 SSP/PR

  
Tiago S. Rodrigues  
RG. 11.084.905-2 SSP/PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022. QUARTO APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO N.º 22/2022.

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/nº, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o **quarto apostilamento ao contrato n.º 22/2022**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

**CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.**

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	RS 6,06	RS 5,47
GASOLINA COMUM	RS 7,58	RS 7,58
ÓLEO DIESEL S10	RS 6,97	RS 7,62
ÓLEO DIESEL S500	RS 6,88	RS 7,77

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de julho de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ednalberto Goulart

**Código Identificador:2918E522**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2022. Edição 2556

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

**DO:** Setor de Licitação

**PARA:** Setor Jurídico

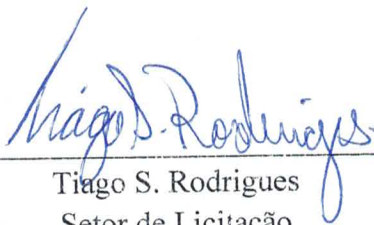
**Assunto:** Parecer Jurídico de Aditivo.

**Data:** 30/06/2022

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise o pedido do Quarto Termo Apostilamento de Reequilíbrio - Financeiro ao Contrato nº 22-2022, Processo de Inexigibilidade nº 01-2022, que tem como objeto: aquisição de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, diesel S10 e Diesel S500).

Atenciosamente,



Tiago S. Rodrigues  
Setor de Licitação

À Prefeitura Municipal Barra do Jacaré.  
A/ C Setor de Licitações e Excelentíssimo Pregoeiro.

01  
171  
R

**REF: Contrato Administrativo N° 22/2022, Processo de Inexigibilidade n° 01/2022.**

Comercio de combustíveis Barra do Jacaré Ltda, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n°79.713.020/0001-60, cujo estabelecimento situa-se na rua Rui Barbosa, travessa da Rodovia PR 092, na cidade de Barra do Jacaré, estado do Paraná, neste ato, vem, por sua representante legal, apresentar

**SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES AO CONTRATO ORIGINAL, CONJUGADAS COM PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**  
do instrumento em referência, que faz nos seguintes termos:

#### **PARTE I**

#### **SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÕES À CLÁUSULA QUINTA**

Na Cláusula Quinta do Contrato Original constam os seguintes textos, *ipsis litteris*:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

- 1) *Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão pautar-se pela margem de lucro original deste contrato, que é obtida pela comparação entre o preço que consta na nota fiscal de aquisição do combustível pela contratada no dia da assinatura do presente contrato, e o valor pactuado entre esta e a Administração Pública Municipal neste contrato, não podendo eventuais reajustes serem superiores à 10% (dez por cento) dos valores que constam na tabela semanal da Agência Nacional do Petróleo – ANP para a cidade de Cornélio Procópio/PR, nem iguais ou superiores aos praticados valores praticados pela contratada ao público em geral;*
- 2) *Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem vir acompanhados no mínimo das razões do pedido, e de cópias das notas fiscais quando do contrato original ou quando do último pedido de reequilíbrio, bem como de cópias das notas fiscais atuais, e, facultativamente com outros documentos que a contratada considerar útil à análise do pedido.*
- 3) *Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato terão prioridade de tramitação dentro da Administração Pública;*
  - 2.1) *A Administração Pública terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para a formalização do termo aditivo, salvo força maior devidamente comprovada;*
  - 2.2) *Pedidos protocolados nesta Prefeitura após às 15 horas, terão como prazo inicial o primeiro dia útil seguinte;*

172  
172

2.3) *No caso de descumprimento do item 2.1 por parte da Administração Pública, a contratante compromete-se a orientar e facilitar a forma pela qual é realizado o pedido administrativo de restituição dos valores faltantes, que deverão ser pagos tendo como data base o protocolo do pedido de reequilíbrio;*

Ocorre que, feita a transcrição integral da cláusula quinta do contrato, na exata forma tal qual redigida originariamente, urge fazer as seguintes observações:

- a) Relativamente ao item 2, faz-se mister adaptar a redação à realidade dos fatos, suprimindo-se o escrito **“bem como de cópia das notas fiscais atuais”** e corrigindo-se as expressões que o seguem, pois enquanto as elevações dos custos de aquisição dos combustíveis acontecem simultaneamente aos anúncios de reajustes feitos pela Petrobrás e a contratada repõe seus estoques mediante pagamentos antecipados à Distribuidora, a Prefeitura, invariavelmente, efetua os pagamentos por conta dos fornecimentos com prazos nunca inferiores a 08 (oito) dias, chegando, por vezes, a realizá-los em até 20 (vinte) dias ou mais da data de entrega do produto, implicando em prejuízo de grande monta para a contratada, eis que, assim como no exato momento, conforme comprova-se pela documentação ora juntada, ao mesmo tempo em que estamos pagando de forma antecipada R\$ 7,12 por um litro de diesel, a Prefeitura está nos pagando somente R\$ 6,88, à prazo.
- b) No que diz respeito ao item 3, além de corrigir um equívoco que até agora passou despercebido, relacionado a enumeração de seus subitens, e que devem passar de 2.1, 2.2 e 2.3, para 3.1, 3.2 e 3.3, necessário acrescentar prazo para que a contratante efetue os pagamentos complementares referentes aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Senão, assim como visto, da forma como está, corre-se o risco de tais valores serem completamente diluídos pelos aumentos de preços, e, quando finalmente pagos sabe-se lá quando, nada mais valha. Aliás, salienta-se, inclusive, que há dois casos concretos que atualmente se encontram exatamente nessa situação. O primeiro, requerido há quase dois meses (29/04/2022), e o outro, também continua na fila de espera, há mais de 30 (trinta) dias.

Tecidas essas considerações, requeremos seja feito um Aditivo ao contrato em referência, de forma que, a partir da data de protocolização do ora requerido sua cláusula quinta venha a vigorar com a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:**

- 1) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão pautar-se percentuais de margem de lucro original deste contrato, que serão obtidos pela comparação entre o preço que consta na nota fiscal de aquisição do combustível pela contratada no dia mais próximo da assinatura do presente contrato, e o valor pactuado entre esta e a Administração Pública Municipal àquela época, não podendo eventuais reajustes serem superiores à 10% (dez por cento) dos valores que constam na última tabela semanal da Agência Nacional do Petróleo – ANP disponível para a cidade de Cornélio Procópio/PR, nem iguais ou superiores aos valores praticados pela contratada ao público em geral;

2) Para fins de comprovação da elevação dos custos de aquisição e de instrução à análise de reequilíbrio econômico-financeiro os respectivos requerimentos deverão estarem acompanhados no mínimo das razões do pedido, de cópias das notas fiscais de entradas quando do contrato original ou quando do último pedido de reequilíbrio, bem como de cópias de notas fiscais de entradas atuais, ou, alternativamente, de pedidos, cotações ou qualquer outro documento atualizado que seja hábil a finalidade proposta;

3) Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato terão prioridade de tramitação dentro da Administração Pública;

3.1) A Administração Pública terá o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data do protocolo do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro para a formalização do termo aditivo, salvo força maior devidamente comprovada;

3.2) Pedidos protocolados nesta Prefeitura após as 15 horas, terão como prazo inicial o primeiro dia útil seguinte;

3.3) No caso de descumprimento do item 3.1 por parte da Administração Pública, a contratante compromete-se a orientar e facilitar a forma pela qual será realizado o pedido administrativo de restituição dos valores faltantes, que deverão ser pagos tendo como data base o protocolo do pedido de reequilíbrio, estabelecendo-se, desde logo, que o prazo limite para pagamento dos valores complementares originários dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias, contados das datas em que protocolizados os respectivos requerimentos.

## PARTE II

### DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa sagrou-se vencedora em 22 de fevereiro de 2022 no Processo de Inexigibilidade nº 01/2022, cujo objeto é o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Álcool Hidratado, Diesel S500 e Diesel S10), para a manutenção da frota municipal. Entretanto, os preços orçados não mais se compactuam com os valores de mercado, uma vez que conforme se comprovará na sequência, os valores desses produtos cotados à época da contratação e atualizados ocasionalmente ao último apostilamento do contrato em referência não suprem mais os custos e insumos do contrato.

Conforme se comprova pelos documentos ora juntados, esta requerente demonstra cabalmente a elevação dos custos dos derivados de petróleo no mercado. Frise-se, para se ter ideia do que está acontecendo, o Diesel s10 e o Diesel s500, cujos efetivos custos de aquisições à época do último requerimento de realinhamento de preços, eram, respectivamente de R\$ 6,19 e R\$ 6,07, face a política de preços adotada pela PETROBRÁS – embasada nas cotações internacionais do barril do petróleo bruto “brent” e na variação cambial do dólar, bem como em razão das consequências advindas de tantas outras turbulências mundo à fora, principalmente do infundável conflito RUSSIA x UCRÂNIA, que tem afetado a economia global, inclusive interferindo drasticamente no volume ofertado e nas cotações, visto que a Rússia é o terceiro maior

173  
03  
AD

De outra sorte, relativamente ao etanol hidratado, dada a chegada da safra da cana de açúcar e a conseqüente expansão da oferta e da redução dos preços, a proposição é a de que o valor unitário pactuado por ocasião do último realinhamento de preços seja reduzido, passando de R\$ 6,06, para R\$ 5,47.

Face ao todo acima exposto, ficando os preços de todos os itens contratados, conforme segue:

ETANOL COMUM ..... R\$ 5,47  
GASOLINA COMUM ..... R\$ 7,79  
ÓLEO DIESEL S10 ..... R\$ 7,62  
ÓLEO DIESEL S500 ..... R\$ 7,77

E, por fim, na esperança de que, desta feita, os pleitos requeridos sejam integralmente acatados exatamente tal qual apresentados, a empresa Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré Ltda, propõe a alteração da cláusula quinta e o realinhamento dos preços constantes do Contrato Administrativo nº 22/2022, para fins de cumprimento à legislação vigente.

Termos em que,

Pede deferimento.

Barra do Jacaré, 22 de junho de 2022.



LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA  
CPF 205.434.568-70 – SÓCIA ADMINISTRADORA

**ANEXOS À PETIÇÃO DE FLS. 01/05:**

1. Nota Fiscal nº 206591/ Rodoil Distribuidora de Combustíveis S/A (preço de custo Diesel s500, em 20/06/2022) – Fl. 06;
2. Nota Fiscal nº 202954/ Rodoil Distribuidora de Combustíveis S/A (preço de custo gasolina e Diesel s500, em 22/04/2022) – Fl. 07;
3. Pedido Distribuidora Rodoil, de 20/06/2022 (preço de custo Diesel s 10, em 20/06/2022) – Fl. 08;
4. Nota Fiscal nº 203129/ Rodoil Distribuidora de Combustíveis S/A (preço de custo Diesel s 10, em 26/04/2022) – Fl. 09;
5. Tabela ANP: Síntese dos Preços Praticados no município de Cornélio Procópio (Período de 12/06/2022 a 18/06/2022) – Fl. 10.



Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
Protocolado sob o Nº 643  
Em 22 / 06 / 2022

RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO

NF-e

Nº 000206591

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1

## IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

RODOIL DISTRIBUIDORA DE  
COMBUSTIVEIS S.ARUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438  
TINDIQUERA, 83708-135  
ARAUCARIA, PR  
(41) 3642-0565

## DANFE

Documento  
Auxiliar da Nota  
Fiscal Eletrônica0- ENTRADA 1  
1- SAÍDA  
Nº000206591  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

4122 0607 5204 3800 0220 5500 1000 2065 9118 6641 0428

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141220142844530 20/06/2022 17:19:19-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9038584356

INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

07.520.438/0002-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE

CNPJ/CPF

79.713.020/0001-60

DATA DA EMISSÃO

20/06/2022

ENDEREÇO

R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR, SN

BAIRRO/DISTRITO

AGUA BRANCA

CEP

86385-000

DATA ENTRADA/SAÍDA

20/06/2022

MUNICÍPIO

BARRA DO JACARE

FONE/FAX

(43) 3537-1226

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

5140003524

HORA DE SAÍDA

17:18:20

RAZÃO SOCIAL

Fat: 206591, V1 Orig: 48.558,50, V1 Desc: 0,00, V1 Liq: 48.558,50 | Dup: 001, Venc: 20/06/2022, V1: 48.558,50

## CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

48.558,50

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR TOTAL DO I.P.I.

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

48.558,50

## TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL

RODOLIQUIDOS TRANSPORTES EIRELI

FRETE POR CONTA

0-Remet-CIF

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

08.013.960/0002-89

ENDEREÇO

R LIDIA CAMARGO ZAMPIERI

MUNICÍPIO

ARAUCARIA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9089603789

QUANTIDADE

7000

ESPÉCIE

MARCA

NÚMERO

PESO BRUTO

0,000

PESO LÍQUIDO

5.495,000

## DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
000304	ONU 3475 GASOLINA C COMUM MISTURA DE ETANOL E GASOLINA A Classe 3 Grupo de embalagem II PMF ORIGEM R\$5,6200 ORIGEM BC R\$22480,00 ICMS RETIDO R\$6069,60PMFP DESTINO R\$5,6200 DESTINO BC R\$22480,00 ICMS RETIDO R\$6069,60 BC FCP RET R\$22480,00 PERC FCP RET2,0000 VL FCP RET R\$449,60	27101259	060	5655	LT	4000,0000	6,7982	27192,80					
000402	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B10 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL S500A Classe 3 Grupo de embalagem III PMFP ORIGEM R\$4,3900 ORIGEM BC R\$13170,00 ICMS RETIDO R\$1580,40PMFP DESTINO R\$4,3900 DESTINO BC R\$13170,00 ICMS RETIDO R\$1580,40	27101921	060	5655	LT	3000,0000	7,1219	21365,70					

## CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

11840050

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

## DADOS ADICIONAIS

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de retirada: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO S/A - CNPJ: 03.774.231/0001-40 - RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438, 83708-135 - TINDIQUERA - ARAUCARIA - PR - IE: 9026607636 - 1 GASOLINA COM UM: N. ONU 3475. CLASSE DE RISCO 03. CODIGO ANP 320102001. OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CONVENIO 11 0/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPOSTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTAÇÃO. MOTORISTA: ANANIAS LOPES DE ALMEIDA CPF: 027.697.089-61 PLACA: AX17D06 AX0940 1 AX09401 LACRE: 3279133 AO 3279156 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 8536726 AO 8536719 BOLETIM DE CONFORMIDADE: 113/2022

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS  
CONSTANTES DA NOTA FISCAL  
INDICADA AO LADO


NF-e  
Nº 000202954

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

SÉRIE 1


**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**RODOIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS S.A**



RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438  
 TINDIQUERA, 83708-135  
 ARAUCARIA, PR  
 (41) 3642-0565

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0-ENTRADA 1  
 1-SAÍDA  
 Nº000202954  
 SÉRIE 1  
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO  
 4122 0407 5204 3800 0220 5500 1000 2029 5418 2930 5180

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 VENDA COMB E LUB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
 141220093095313 22/04/2022 14:28:07-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9038584356 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. CNPJ 07.520.438/0002-20

DESTINATÁRIO / REMETENTE  
 NOME/RAZÃO SOCIAL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS BARRA DO JACARE CNPJ/CPF 79.713.020/0001-60 DATA DA EMISSÃO 22/04/2022

ENDEREÇO R RUI BARBOSA TRAVESSA COM A RODOVIA PR, SN BAIRRO/DISTRITO AGUA BRANCA CEP 86385-000 DATA ENTRADA/SAÍDA 22/04/2022

MUNICÍPIO BARRA DO JACARE FONE/FAX (43) 3537-1226 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 5140003524 HORA DE SAÍDA 14:27:34

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
 Fat: 202954, Vl Orig: 30.364,00, Vl Desc: 0,00, Vl Liq: 30.364,00 | Dup: 001, Venc: 22/04/2022, Vl: 30.364,00

CÁLCULO DO IMPOSTO  
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 VALOR DO ICMS 0,00 BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 30.364,00

VALOR DO FRETE 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 VALOR TOTAL DO I.P.I. 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA 30.364,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS  
 NOME/RAZÃO SOCIAL RODOLIQUIDOS TRANSPORTES EIRELI FRETE POR CONTA 0-Remet-CIF CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 08.013.960/0002-89

ENDEREÇO R LIDIA CAMARGO ZAMPIERI MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9089603789

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE MARCA NÚMERO PESO BRUTO 0,000 PESO LÍQUIDO 4.205,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
000402	ONU 1202 OLEO DIESEL S500 COMUM B10 MISTURA DE BIODIESEL E OLEO DIESEL. 2500A Classe 3 Grupo de embalagens III ENFF ORIGEM R84,3900 ORIGEM BC R821950,00 ICMS RETIDO R82634,00ENFF DESTINO R84,3900 DESTINO BC R821950,00 ICMS RETIDO R82634,00	27101921	060	5655	LT	5000,0000	6,0728	30364,00				

CÁLCULO DO ISSQN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 11840050 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS BASE DE CÁLCULO DO ISSQN VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
 Local de retirada: UNIBRASPE BRASILEIRA DE PETROLEO S/A - CNPJ: 03.774.231/0001-40 - RUA LIDIA CAMARGO ZAMPIERI, 1438, 83708-135 - TINDIQUERA - ARAUCARIA - PR - IE: 9026607635 - OLEO DIESEL S500 COMUM: N. ONU: 1202. CLASSE DE RISCO: 03. CODIGO ANP: 820101012. ICMS RETIDO POR SUBSTITUIÇÃO AO TRIBUTARIA CONVENIO 110/2007. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE, CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE E QUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. MOTORISTA: JOAO AFRIGIO DOS SANTOS CPF: 497.244.019-97 PLACA: ATX8J10 BEX7516 BEX7516 LACRE: 3429446 AO 3429466 ENVELOPES AMOSTRA TESTEMUNHA: 851794 2 AO 8517948BOLETIM DE CONFORMIDADE: 76/2022

**RESERVADO AO FISCO**

### Informações Gerais do Pedido

Produtos	Valor Unitário	Quantidade (em litros)	Cond Pagamento	Valor Total	Ações
GASOLINA C COMUM_L	RS 6,7982	4.000 L	A VISTA	RS 27.192,80	
DIESEL S500 COMUM_L	RS 7,1219	3.000 L	A VISTA	RS 21.365,70	
DIESEL S10 COMUM_L	RS 7,2815	3.000 L	A VISTA	RS 21.844,50	

DATA PARA FATURAMENTO: \*

20/JUN/2022

Observações

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados  
 Resumo IV

PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIO	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
						PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
DE 12/06/2022 A 18/06/2022	ETANOL HIDRATADO	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	6	5,165	0,091	5,08	5,28
DE 12/06/2022 A 18/06/2022	GASOLINA COMUM	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	6	7,355	0,083	7,28	7,46
DE 12/06/2022 A 18/06/2022	OLEO DIESEL S10	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	4	6,933	0,36	6,57	7,29
DE 12/06/2022 A 18/06/2022	OLEO DIESEL	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	3	7,057	0,058	6,99	7,09

Data de Emissão : 21/06/2022

FONTE: [https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_10\\_Ultimas\\_Coletas\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_10_Ultimas_Coletas_Index.asp)

10



187  
170

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Ofício nº: 02/2022

De: Secretaria Municipal de Finanças


Ao: Setor de Licitação e Contratos

Ilmos. Srs.;

Em resposta ao pedido exposto pela empresa “Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré LTDA CNPJ: 79.713.020/0001-60”, referente ao reequilíbrio de preços do contrato administrativo nº22/2022, constatou-se, após análise anexada a este documento, que a solicitação apresentada pela contratada é plausível, portanto, solicito deste setor que seja realizado o reequilíbrio.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

  
Roger Adam Braian de Araujo Santos  
Secretário de Finanças

Barra do Jacaré – PR, 29 de junho de 2022.



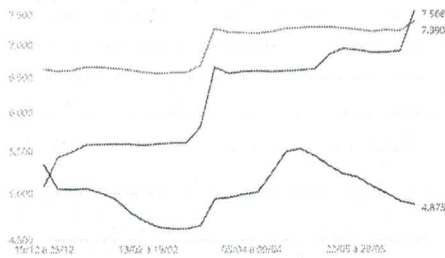
# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Conforme abaixo apresentado, a evolução do preço médio do combustível no Paraná é nítida, principalmente do óleo diesel, cujo o aumento na região de Cornélio Procópio chegou a 16,32% no mês de junho em relação ao último pedido de aditivo proposto pela empresa Comércio de Combustíveis de Barra do Jacaré, segundo a ANP (Agência Nacional do Petróleo).

### Preço dos combustíveis em 2022

Valor médio cotado por litro nos postos do país, em R\$.  
— Preço gasolina — Preço etanol — Preço diesel



Fonte: Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

(<https://g1.globo.com/economia/noticia/2022/03/11/preco-gasolina-sobe-171percent-nos-postos-na-semana-diesel-avanca-021percent-segundo-ap.ghtml>)

### AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Resumo IV

DatadeEmissão:29/06/2022

DADOS MUNICIPIOS									
PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	Município	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
						PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	GASOLINA COMUM	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	6	7,387	0,09	7,289	7,49
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	OLEO DIESEL	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	2	6,415	0,091	6,35	6,479
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	OLEO DIESEL S10	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	3	6,51	0,072	6,45	6,59
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	ETANOL HIDRATADO	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	6	5,772	0,183	5,579	5,99

DADOS MUNICIPIOS									
PERÍODO	PRODUTO	REGIÃO	ESTADO	Município	Nº DE POSTOS PESQUISADOS	Preço Consumidor			
						PREÇO MÉDIO	DESVIO PADRÃO	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÁXIMO
DE 19/06/2022 A 25/06/2022	GASOLINA COMUM	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	6	7,37	0,227	7,18	7,66
DE 19/06/2022 A 25/06/2022	OLEO DIESEL	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	5	7,462	0,36	6,98	7,79
DE 19/06/2022 A 25/06/2022	OLEO DIESEL S10	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	2	7,18	0,721	6,67	7,69
DE 19/06/2022 A 25/06/2022	ETANOL HIDRATADO	SUL	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	6	5,148	0,095	5,08	5,28

([https://preco.anp.gov.br/include/Resumo\\_10\\_Ultimas\\_Coletas\\_Index.asp](https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_10_Ultimas_Coletas_Index.asp))



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ

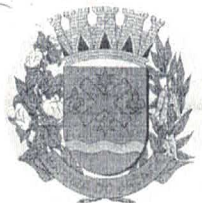
CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000

Produto	Varição em relação aos preços desde o último pedido de aditivo
GASOLINA COMUM	-0,23%
OLEO DIESEL	16,32%
OLEO DIESEL S10	10,29%
ETANOL HIDRATADO	-10,81%

No contrato administrativo, estipulou-se que quaisquer reajustes teriam limite máximo de 10% (dez por cento) em relação à média atualizada da tabela da ANP para o município de Cornélio Procópio.

Período	Produto	Município	Preço Médio	Valores Propostos pela Empresa	Diferença Percentual
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	Gasolina Comum	Cornélio Procópio	7,37	7,79	5,70%
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	Óleo Diesel	Cornélio Procópio	7,462	7,77	4,13%
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	Óleo Diesel S10	Cornélio Procópio	7,18	7,62	6,13%
DE 24/04/2022 A 30/04/2022	Etanol Hidratado	Cornélio Procópio	5,148	5,47	6,25%

Conforme exposto acima, os valores apresentados pela empresa estão dentro do limite máximo de 10%, e considerando que a empresa apresentou as notas fiscais atualizadas, conforme clausulado no contrato, é, portanto, possível que seja atendido o pedido de reequilíbrio.



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 114/2022

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Reequilíbrio de preços do contrato administrativo Nº 22/2022.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao Reequilíbrio de preços do contrato administrativo Nº 22/2022.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

#### **02. EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.001 GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0003.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00200	00.000

#### **03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN E PLANEJAMENTO**

##### **03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0004.2011 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	00860	00.000

#### **04. SECRETARIA DE FINANÇAS**

##### **04.001 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA**

04.121.0004.2019 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01710	00.000



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### 04.123.0004.2021 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	01870	00.000

### 04.002 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

#### 04.129.0004.2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02020	00.000

### 05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

##### 10.301.0005.2027 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO ESTADUAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02440	01.494

##### 10.301.0005.2031 ATENÇÃO BÁSICA - FUNDO A FUNDO - FEDERAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02700	00.494

##### 10.301.0005.2032 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02760	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	02770	00.303

#### 05.002 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA

##### 10.304.0005.2039 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FUNDO A FUNDO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03260	01.494

##### 10.304.0005.2040 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03340	00.303
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03350	01.494

### 06. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 06.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.243.0006.6045 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03690	00.000

##### 08.243.0006.6046 PROJETO CRIANÇA E ADOLESCENTE EM AÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	03840	00.000





**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

08.244.0006.2050 MANUTENÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04200	00.000

08.244.0006.2054 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL - SCFV

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04540	00.000

**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE**

**07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS**

20.606.0007.2063 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS/TRATORES E MAQUINÁRIOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04940	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04950	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04960	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04970	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04980	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	04990	00.704

20.606.0007.2064 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05080	00.000

**08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV PÚBLICOS**

**08.001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA**

15.452.0009.2078 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05770	00.000

**08.002 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**

15.451.0009.2081 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06140	00.000

**09. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA**

**09.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0012.2093 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06800	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06810	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	06820	00.104



**PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA**

**Barra do Jacaré - Paraná**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

12.361.0012.2094 MANUTENÇÃO ESCOLA PIO XII

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07050	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07060	00.103

12.361.0012.2095 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07190	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07200	00.103
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07210	00.104
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07220	00.127
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07230	01.043

12.361.0012.2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07590	00.511

12.364.0012.2099 MANUTENÇÃO DO FUNDO DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Item	Histórico	Natureza	Conta	Fonte
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	07850	00.000

**Obs: Recursos Federais**

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 30 de junho de 2022

**LUCAS NASCIMENTO**

Contador



188  
AA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

### PARECER JURÍDICO Nº 182/2022

**Origem do Pedido:** Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré;

**Objeto:** Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro;

**Referência:** Inexigibilidade nº 01/2022; Contrato Administrativo nº 22/2022.

*Destina-se o presente parecer à análise dos aspectos jurídicos relativos à fase interna do processo licitatório. Destacando-se que este órgão jurídico não ingressa no aspecto técnico da contratação (tais como qualidade intrínseca dos objetos e/ou quantidade necessária), posto que, não possui conhecimento técnico suficiente para tanto, bem como não analisa a oportunidade e conveniência da contratação, pois, não possui competência para tanto.*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro para reajustar preços, realizada pela empresa Comércio de Combustíveis Barra do Jacaré, CNPJ nº 79.713.020/0001-60. Vieram a esta procuradoria os seguintes documentos: (1) pedido inicial formulado pela empresa fornecedora, acompanhado de seus anexos; (2) planilha de custos da Agência Nacional de Petróleo; (3) Notas fiscais datadas de 20/06/2022; 22/04/2022; e 26/04/2022; (4) parecer contábil nº 114/2022.

É o relatório.

#### 2. DAS ALEGAÇÕES DA CONTRATADA

Em sede de pedido inicial, a empresa fornecedora alega que os insumos (combustíveis) objeto do presente contrato sofreram significativa alteração, e, tendo em vista a necessidade de a contratada manter rendimentos mínimos capazes e suficientes para absorver os desembolsos com a aquisição dos produtos e os demais dispêndios inerentes à execução do contrato, solicita o reequilíbrio econômico financeiro.

#### 3. DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ESTIPULAÇÃO DE REEQUILÍBRIO DISPOSTOS NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022

No contrato original, estipulou-se que todo e qualquer aumento teria como limite máximo o valor de 10% (dez por cento) em comparação à média atualizada da tabela da ANP para o Município de Cornélio Procópio/PR.



189  
RFA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

---

Assim, temos o seguinte:

Produto	Média ANP Corn. Procópio De 26/06/2022 a 02/07/2022	Novos Valores Propostos pela Contratada	Diferença percentual entre o valor pretendido pelo fornecedor e o da Tabela ANP – Corn. Procópio
Etanol Hidratado	R\$4,877	R\$ 5,47	%12,15
Gasolina Comum	R\$6,968	R\$ 7,79	%11,79
Óleo Diesel S10	R\$ 7,582	R\$ 7,62	%0,50
Óleo Diesel	R\$ 7,723	R\$ 7,77	%0,60

Disto, podemos constatar que os itens (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel) estão abaixo dos 10% (dez por cento) estipulados contratualmente, do referencial da tabela semanal da ANP para o Município de Cornélio Procópio/PR. É de suma importância ressaltar que os itens que se encontram acima dos 10% definidos, (Etanol hidratado e Gasolina Comum) vão contra expressa disposição do contrato.

Quanto à Gasolina Comum, o valor atualmente pago pelo Município é de R\$ 7,58, sendo que, alterá-lo para R\$ 7,79, faria com que a porcentagem de diferença com a tabela semanal da ANP estivesse acima dos 10%, portanto, deve ser indeferido este pedido.

Já quanto ao Etanol Hidratado, o valor atualmente pago pelo Município é de R\$ 6,06, sendo que o novo montante proposto pela contratada é de R\$ 5,47. Ressalta-se que, mesmo com a redução, o valor proposto supera os 10% quando comparado com a tabela da ANP para o Município de Cornélio Procópio/PR.

Isto posto, tanto o valor antigo, quanto o novo valor proposto, superam os 10%. Aparentar disso, nos termos do princípio da supremacia do interesse público, e, afim de não causar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

danos aos cofres do Município, é viável o deferimento da redução de preço, já que, mesmo que superior ao previsto no contrato, a alteração reduzirá parte da porcentagem excedente.

#### 4. DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Ainda que ocorra o deferimento parcial do presente pedido, cabe ao gestor responsável solicitar a contratada, que reduza os valores da "Gasolina Comum" e do "Etanol Hidratado", afim de que se adeque a porcentagem prevista no contrato, qual seja, até 10% de diferença da tabela semanal da ANP para o Município de Cornélio Procópio/PR.

#### 5. DO MÉRITO E DA CONCLUSÃO

O pedido formulado pela fornecedora é juridicamente possível quanto a alteração dos preços do Etanol Hidratado; Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500, tendo em vista a permissibilidade concedida pelo artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Já quanto à alteração dos valores da Gasolina Comum, opina-se pelo indeferimento do pedido.

Ademais, cumpre ressaltar que, conforme o contrato administrativo pactuado entre as partes, os preços aqui ajustados não podem ser iguais ou superiores aos valores praticados com os consumidores em geral. Desse modo, cabe ao setor / secretaria responsável, realizar tal análise.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 04 de julho de 2022.

**RAFAEL AUGUSTO MELHADO**

Advogado - OAB/PR 105.600



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022.

QUARTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 22/2022.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o **quarto apostilamento ao contrato n.º 22/2022**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

**CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.**

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	R\$ 6,06	<b>RS 5,47</b>
GASOLINA COMUM	R\$ 7,58	R\$ 7,58
ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,97	<b>RS 7,62</b>
ÓLEO DIESEL S500	R\$ 6,88	<b>RS 7,77</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

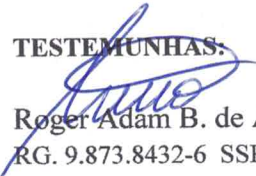
As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.


Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de julho de 2022.

  
**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

  
Roger Adam B. de Araujo Santos  
RG. 9.873.8432-6 SSP/PR

  
Tiago S. Rodrigues  
RG. 11.084.905-2 SSP/PR

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 01/2022. QUARTO APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO N.º 22/2022.**

O **MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS BARRA DO JACARÉ LTDA**, CNPJ n.º 79.713.020/0001-60, sede e domicílio na Rua Rui Barbosa s/n.º, Bairro Água Branca, Barra do Jacaré/PR, CEP: 86.385-000. Representada por, **LILIANA MELOTTO ROMERO BEZERRA**, CPF/MF n.º 205.434.568-70, RG n.º 23.905.533-0 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Daniel Leite, n.º 85, Bairro Jardim Santa Fé, Ourinhos/SP, CEP:19.910-081, nos termos do artigo 65, II da lei 8666/93, resolve promover o **quarto apostilamento ao contrato n.º 22/2022**, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.**

Fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol Comum, Óleo Diesel S500 e Óleo Diesel S10), Processo de Inexigibilidade n.º.01/2022.

**CLÁUSULA SENGUNDA: Do valor.**

Os valores unitários reajustados passa a ser conforme a tabela abaixo:

PRODUTO	Valor atual	Valor Reajustado
ETANOL COMUM	RS 6,06	RS 5,47
GASOLINA COMUM	RS 7,58	RS 7,58
ÓLEO DIESEL S10	RS 6,97	RS 7,62
ÓLEO DIESEL S500	RS 6,88	RS 7,77

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das demais cláusulas contratuais.**

As demais cláusulas contratuais Permanecem inalteradas, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de julho de 2022.

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:2918E522**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2022. Edição 2556

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>